



ESTADO DO AMAPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA
DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Art. 1º. O presente edital estabelece o regulamento do processo eleitoral para a escolha dos conselheiros representantes da Sociedade Civil, de acordo com a Lei de criação do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Assistência Social é composto paritariamente por seis conselheiros titulares e seis suplentes, sendo três representantes titulares governamentais e três representantes titulares da Sociedade Civil, com igual quantidade e proporção de suplentes.

Art. 3º. Para este processo eleitoral apenas representantes da Sociedade Civil poderão se candidatar, com direito a votar e ser votado.

Parágrafo Único. Considera-se representante governamental o servidor do poder executivo municipal que exerce cargo de confiança na gestão municipal.

Art. 4º. Os conselheiros da Sociedade Civil no CMAS são distribuídos proporcionalmente entre os segmentos de representantes de Usuários do SUAS, representantes dos Trabalhadores do SUAS e Organizações de Assistência Social, da seguinte maneira:

- 01 (hum) representantes de Usuários do SUAS ou Organização de Usuários.
- 01 (hum) representantes de Trabalhadores do SUAS.
- 01 (hum) representantes de Organizações de Assistência Social.

§1º. Na ausência de candidato(s) representante(s) de um dos segmentos no momento da eleição, a vaga será preenchida por representante presente de outro segmento, conforme a ordem de prioridade:

- Representação de Usuários do SUAS;
- Representação de Trabalhadores do SUAS;
- Representação de Organizações de Assistência Social.

§2º. Cada candidato indicará oficialmente um representante para participar da eleição.

Art. 5º. O período de inscrições ao pleito iniciar-se-á às **09 horas do dia 21 de maio de 2024 e se encerra às 17 horas do dia 07 de Junho de 2024**, sendo obrigatória a apresentação de documentos de que trata este edital nos Art. 6º, 7º, 8º e 9º, para cada segmento, com a indicação de um representante na Assembleia Eleitoral.



ESTADO DO AMAPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Parágrafo Único. É vedada a inclusão de documentação após o encerramento do período de inscrição.

Art. 6º. Para concorrer à vaga da representação de Usuários do SUAS, o candidato deve apresentar a seguinte documentação:

- Documento oficial com foto.
- Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- Comprovante de residência no município.
- Comprovação de vínculo a serviço (como CRAS, CREAS, etc.), programa (Bolsa Família, Minha Casa Minha Vida, etc.), projeto e/ou benefício socioassistencial (Benefício de Prestação Continuada).

Art. 7º. Para concorrer à vaga da representação de Trabalhadores do SUAS, o candidato deve apresentar a seguinte documentação:

- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), exceto para Fóruns de Trabalhadores.
- Comprovante situacional do registro ativo no CNPJ.
- Carta sindical e estatuto (quando se tratar de sindicato).
- Estatuto (quando se tratar de Associação Profissional).
- Relatório de atividades dos últimos 12 (doze) meses.
- Documento oficial com foto do representante indicado.
- Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante indicado.
- Comprovante de residência no município do representante indicado.

Art. 8º. Para concorrer à vaga da representação de Usuários do SUAS por Fóruns de Usuários, bem como para representação de Trabalhadores do SUAS por Fóruns de Trabalhadores, o candidato deve apresentar a seguinte documentação:

- Documento de convocação do Fórum, com pauta (Cartaz, Folder, Fotos, Jornal, etc.).
- Ata de realização/fundação do Fórum, com a indicação dos representantes ao pleito.
- Documento oficial com foto do representante indicado.
- Relatório de atividades realizadas dos últimos 12 (doze) meses.
- Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante indicado.
- Comprovante de residência no município do representante indicado.

Art. 9º. Para concorrer à vaga da representação de Organizações de Assistência Social, o candidato deve apresentar a seguinte documentação:

- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Comprovante situacional do registro ativo no CNPJ.



ESTADO DO AMAPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Estatuto, devidamente registrado/reconhecido em cartório.
- Comprovante de inscrição e regularidade no CMAS.
- Relatório de atividades realizadas nos últimos 12 (doze) meses.
- Documento oficial com foto do representante indicado.
- Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante indicado.
- Comprovante de residência no município do representante indicado.

Art. 10. Nos dias 10, 11 e 12 de junho de 2024, a Comissão Eleitoral analisará a documentação apresentada no ato da inscrição por cada candidato e emitirá parecer pela inabilitação, por escrito, quando for o caso.

Art. 11. No dia 18 de junho de 2024, a Comissão Eleitoral publicará lista preliminar com as candidaturas habilitadas e encaminhará ao interessado o parecer pela inabilitação, quando for o caso.

Art. 12. O prazo para interposição de recursos iniciar-se-á as 09 horas do dia 19 de junho de 2024 até às 17 horas de 24 de junho de 2024.

Art. 13. A Comissão Eleitoral responderá aos recursos no dia 28 de junho de 2024 e publicará a lista definitiva com as candidaturas habilitadas ao pleito na mesma data.

Art. 14. A Assembleia Eleitoral será realizada às 9 horas do dia 02 de junho de 2024. A segunda chamada será feita às 9 horas e 15 minutos, momento no qual será encerrada a chamada dos candidatos habilitados.

Parágrafo Único. Os candidatos faltosos perderão o direito a votar e ser votado, sendo dever da Comissão Eleitoral manter registro dos candidatos presentes e faltosos na Assembleia.

Art. 15. A Comissão Eleitoral apresentará o Regimento Interno da Assembleia Eleitoral aos presentes para apreciação e aprovação.

Art. 16. Terão direito a votar e ser votado apenas os candidatos habilitados na fase de inscrição presentes na Assembleia Eleitoral.

Art. 17. O representante tem o direito de votar em **um candidato** para cada vaga do próprio segmento que representa apenas.

Art. 18. O voto será secreto.

Art. 19. Após o encerramento da votação, os votos serão contados pela Comissão Eleitoral na mesma Assembleia.



ESTADO DO AMAPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Parágrafo Único. Os representantes presentes na Assembleia Eleitoral poderão acompanhar a apuração dos votos.

Art. 20. A Comissão Eleitoral proclamará o resultado da votação na mesma Assembleia.

Art. 21. A Comissão Eleitoral redigirá a Ata da Assembleia, informando, no mínimo, o local, a data e a hora do início dos trabalhos, os representantes presentes e faltosos, o regimento interno da Assembleia, o resultado apurado na contagem de votos para cada segmento e a homologação dos representantes eleitos por segmento.

Art. 22. A Comissão Eleitoral deverá encaminhar a Ata da Assembleia à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social para que esta, no uso de suas atribuições, proceda às providências para publicação do resultado do processo eleitoral, assim como aos atos de nomeação e posse dos representantes eleitos.

Art. 23. Os candidatos eleitos neste processo eleitoral encaminharão os nomes dos representantes ao Conselho Municipal de Assistência Social, titular e suplente, bem como as informações referentes aos mesmos, à Secretaria Executiva do CMAS **até o dia 05 de julho de 2024.**

§1º As informações necessárias ao cadastro do Conselheiro Municipal de Assistência Social de que trata o caput são aquelas a serem inseridas no CADSUAS.

§2º À Secretaria Executiva do CMAS cabe solicitar, receber e organizar as informações necessárias ao cadastro dos Conselheiros no CADSUAS.

Art. 24. A Comissão Eleitoral dará posse aos representantes da Sociedade Civil eleitos na Assembleia Eleitoral, em data a ser definida pelo órgão gestor.

Parágrafo Único. O ato de posse dos novos Conselheiros dissolve a Comissão Eleitoral, conforme previsto na Resolução CMAS nº 013/2024.

Art. 25. A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social prestará apoio técnico à Comissão Eleitoral em todas as etapas do processo eleitoral.

Art. 26. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Dieny Kamille Lima de Almeida
Secretária



ESTADO DO AMAPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO I

	DATAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	
INSCRIÇÕES	
ANALISE DE INSCRIÇÕES	
DIVULGAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DE CANDIDATOS INSCRITOS HABILITADOS	
PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E LISTA DEFINITIVA DE CANDIDATOS HABILITADOS	
ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO	
PRAZO FINAL PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DOS REPRESENTANTES INDICADOS PARA O CONSELHO	
POSSE DOS CONSELHEIROS GESTÃO 2024/2025	



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC

Organização da Sociedade Civil de Assistência Social:

Nome do Representante:

RG: _____ CPF: _____

Endereço:

Telefone: _____ E-mail: _____

Assinatura do Candidato

Assinatura do Representante Legal da OSC e/ou Membro da Diretoria

Oiapoque, ____ de _____ de 2024.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO III

**FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO REPRESENTANTE DE
TRABALHADOR DO SUAS**

Organização da Sociedade Civil de Assistência Social de Oiapoque:

Nome do
Trabalhador: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ Email: _____

Assinatura do Candidato

Assinatura do Representante Legal dos serviços, programas e projetos e/ou de Membro
da Diretoria da OSC.

Oiapoque, _____ de _____ de 2024.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO REPRESENTANTE DE USUÁRIO DO SUAS 0

Organização da Sociedade Civil de Assistência Social de usuário do SUAS de Oiapoque:

Nome do
Usuário: _____ RG: _____

CPF: _____ Número NIS: _____

Serviço, programas ou projetos cessados: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Assinatura do Candidato

Assinatura do Representante Legal dos serviços, programas e projetos e/ou de Membro da Diretoria da OSC.

Oiapoque, _____ de _____ de 2024.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO V (SEGMENTO USUÁRIO)

**DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ACESSO AOS SERVIÇOS,
PROGRAMAS E PROJETOS**

() Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social – OSC

() Serviços, Programas e Projetos do Serviço Público integrantes do SUAS de Oiapoque.

Declaro para os fins que se fizerem necessário que _____, portador (a) do RG _____ e CPF _____, residente à Rua/ Avenida: _____, nº _____, Bairro _____, neste município, acessa o serviço, programa e projeto _____ participando de atividades há _____ meses/ anos.

Assinatura do Candidato (usuário)

Assinatura do Representante Legal ou Membro da Diretoria da Organização da Sociedade Civil de Assistência Social – OSC

Assinatura do Coordenador dos Serviços, Programas e Projetos do Serviço Público integrantes do SUAS de Oiapoque/AP.

Oiapoque, _____ de _____ de 2024.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO VI (SEGMENTO TRABALHADOR)

**DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NOS
SERVIÇOS,
PROGRAMAS E PROJETOS E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

() Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social

Declaro para os fins que se fizerem que _____
necessários _____, portador (a) do
RG _____ e CPF _____, residente à Rua/
Avenida: _____, n°
_____, Bairro _____, neste município, presta
serviço como: _____ (indicar a função exercida e relação
contratual) _____ desde ____/____/____.

Assinatura do Candidato (trabalhador)

Assinatura do Representante Legal ou Membro da Diretoria da Organização da
Sociedade Civil de Assistência Social – OSC

Oiapoque/AP _____ de _____ de 2024.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E1DD-904B-4330-3B94

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DIENNY KAMILLE LIMA DE ALMEIDA COIMBRA (CPF 018.XXX.XXX-55) em 20/05/2024 10:11:09
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://oiapoque.1doc.com.br/verificacao/E1DD-904B-4330-3B94>